



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

PROCESSO Nº 21/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 10/2020

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para a secretária de saúde do município.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPO BONITO, CNPJ 80.869.621/0001-45 E AS EMPRESAS:

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VL. Extenso
CONTRATO 18/2020 A. C. PICOLLI & CIA LTDA.	79.796.603/0001-00	6.874,40	Seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos
CONTRATO 19/2020 BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA.	86.805.710/0001-04	12.678,10	Doze mil seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos
CONTRATO 20/2020 ANA CLARIZA MARQUES ME	29.171.730/0001-37	7.582,65	Sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos
CONTRATO 21/2020 JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.263.949/0001-33	4.649,60	Quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos

GESTORA DOS CONTRATOS: ELIANE DE CAMARGO DOMINIAK

FISCAL DOS CONTRATOS: LEANDRA CRISTINA PIANA

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2020 FORO: COMARCA DE GUARANIAÇU – PR

ASSINATURAS: Antonio Carlos Dominiak, Adrieli Cristina Piacentini Picolli, Cirlei Fatima Lira Giacomelli e Jonathan Thaseski.

CAMPO BONITO, 24 DE MARÇO DE 2020

Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

PORTARIA Nº. 47/2020 em 20/03/2020

**SUMULA: CONCEDE 03 MESES DE
LICENÇA A TÍTULO DE PREMIO POR
ASSIDUIDADE.**

**O REPRESENTANTE LEGAL DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CAMPO BONITO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo
88 § único da Lei Orgânica Municipal nº. 30/090 e art. 107 da Lei
Municipal 150/93.**

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica concedido, licença premio de
03 meses, ao Servidor FABIO JUNIOR DRUM, ocupante de cargo
efetivo de Serviços Gerais, distribuídos da seguinte forma 1/3 em
espécie no mês março/2020, 1/3 em espécie no mês abril/2020 e 1/3 de
férias em novembro de 2020.**

**Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.**

Campo Bonito Paraná, Paço Municipal Álvaro Assis Grassi, nº 252,


**ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO**



PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

PORTARIA Nº. 48/2020 em 20/03/2020

SUMULA: CONCEDE 03 MESES DE LICENÇA A TÍTULO DE PREMIO POR ASSIDUIDADE.

O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 88 § único da Lei Orgânica Municipal nº. 30/090 e art. 107 da Lei Municipal 150/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, licença premio de 03 meses, ao Servidor JOSE FERREIRA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo de Motorista, distribuídos da seguinte forma 1/3 em espécie no mês março/2020, 1/3 em espécie no mês abril/2020 e 1/3 de férias em novembro de 2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Campo Bonito Paraná, Paço Municipal Álvaro Assis Grassi, nº 252,


ANTONIO CARLOS DOMIN IAK
PREFEITO



PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

PORTARIA Nº. 49/2020 em 20/03/2020

**SUMULA: CONCEDE 03 MESES DE
LICENÇA A TÍTULO DE PREMIO POR
ASSIDUIDADE.**

**O REPRESENTANTE LEGAL DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo
88 § único da Lei Orgânica Municipal nº. 30/090 e art. 107 da Lei
Municipal 150/93.**

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica concedido, licença premio de
03 meses, ao Servidor CLEDERSON DO PRADO DOS SANTOS,
ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, distribuídos
da seguinte forma 1/3 em espécie no mês março/2020, 1/3 em espécie no
mês abril/2020 e 1/3 de férias em novembro de 2020.**

**Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.**

Campo Bonito Paraná, Paço Municipal Álvaro Assis Grassi, nº 252,


**ANTONIO CARLOS DOMINIK
PREFEITO**



PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

PORTARIA Nº. 50/2020 em 20/03/2020

**SUMULA: CONCEDE 03 MESES DE
LICENÇA A TÍTULO DE PREMIO POR
ASSIDUIDADE.**

**O REPRESENTANTE LEGAL DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CAMPO BONITO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo
88 § único da Lei Orgânica Municipal nº. 30/090 e art. 107 da Lei
Municipal 150/93.**

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica concedido, licença premio de
03 meses, ao Servidor LAUDIMIR FERREIRA DOS SANTOS,
ocupante de cargo efetivo de Servente de Pedreiro, distribuídos da
seguinte forma 1/3 em espécie no mês março/2020, 1/3 em espécie no
mês abril/2020 e 1/3 de férias em novembro de 2020.**

**Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.**

Campo Bonito Paraná, Paço Municipal Álvaro Assis Grassi, nº 252,


**ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO**



PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

PORTARIA Nº. 51/2020 em 24/03/2020

SUMULA: CONCEDE 03 MESES DE LICENÇA A TÍTULO DE PREMIO POR ASSIDUIDADE.

O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 88 § único da Lei Orgânica Municipal nº. 30/090 e art. 107 da Lei Municipal 150/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, licença premio de 03 meses, a Servidora IVANIA POSTAL TIEPPO, ocupante de cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, distribuídos da seguinte forma 3/3 de férias com início em 24/03 de 2020 termino em 21/06/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Campo Bonito Paraná, Paço Municipal Álvaro Assis Grassi, nº 252,

**ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO**



PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

PORTARIA Nº. 52/2020 de 24/03/2020
SÚMULA: REVOGA LICENÇA PARA
TRATAR DE INTERESSE
PARTICULAR E REINTEGRA SERVIDOR

O Prefeito de Campo Bonito Paraná, no uso de suas atribuições, com amparo legal no, art. 111º e seus §§ da Lei Municipal 150/93 – Estatuto do Servidor;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar a pedido, a licença sem remuneração do servidor VALMIR BERTHIER, ocupante do cargo efetivo de VIGIA portador do CPF Nº. 719.452.379-53, licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração, a partir de 24/03/2020.

ART. 2º - Fica reintegrado no cargo efetivo de VIGIA, a partir de 24/03/2020.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, Alvaro Assis Grassi, 252.

ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

LEI Nº. 1415/2020

SÚMULA: REGULAMENTA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO EXERCIDA POR SERVIDOR EFETIVO, INSTITUI A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campo Bonito aprovou e o Prefeito Municipal, Antonio Carlos Dominiak, sanciona a seguinte:

L
E
I

Art. 1º. - Somente poderá atuar como pregoeiro, servidor efetivo e que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição de no mínimo cinquenta horas; que já possua experiência na função de no mínimo dois anos; que possua formação superior nas áreas de Administração, Contabilidade, Gestão Pública, Economia ou áreas afins.

Art. 2º. - O pregoeiro também desempenhará as funções de nortear a elaboração de editais, contratos, aditivos, acompanhamento de todos os trabalhos do setor de licitações, concomitantemente com as de seu respectivo cargo, sendo vedado o acúmulo com outras gratificações, prevalecendo a de maior valor;

Art. 3º - Fica instituída a Remuneração a ser concedida pelo Município ao servidor efetivo que exerce a função de pregoeiro, no valor da remuneração de que trata o artigo anterior, correspondente à R\$ - 3.700,91 (três mil setecentos reais e noventa e um centavos), cujo reajuste coincidirá com os dos demais servidores, sem distinção de índices.

§ 1º - A remuneração de que trata esta Lei, será paga quando o servidor estiver em efetivo exercício da função de pregoeiro, não sendo devida quando estiver afastado por quaisquer dos motivos previstos na Lei 150/93.

§ 2º - Deverá o servidor lotado no cargo de Pregoeiro optar pela remuneração, não podendo acumular as remunerações do cargo efetivo com a do Pregoeiro.

§ 3º - Limita-se a uma única vaga para Pregoeiro.

Art. 4º - As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 25 DE MARÇO DE 2020.

Antonio Carlos Dominiak
Prefeito